



PROJETO DE LEI Nº 026/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a padronização dos bancos da feira livre do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 026/2025 estabelece a padronização das estruturas (bancos, barracas e similares) utilizadas por feirantes nas feiras livres do Município de Ribeirão. O texto prevê que o **Poder Executivo** definirá, por regulamentação, os modelos, dimensões, cores e materiais, assegurando **segurança, acessibilidade, estética e higiene**. Além disso, prevê prazos de adaptação, incentivos e sanções em caso de descumprimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência e iniciativa

Nos termos da **Lei Orgânica Municipal** (arts. 10, II e XI; art. 25, I e II), compete ao Município legislar sobre **assuntos de interesse local** e sobre o **uso de logradouros públicos**. O projeto é de autoria de Vereador, o que está de acordo com o art. 63 da LOM, que permite a iniciativa parlamentar em matéria de lei ordinária.

2. Juridicidade e constitucionalidade

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Trata-se de medida legítima para ordenação de espaço público, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse coletivo**.

3. Relevância social e administrativa

A iniciativa busca:

- **Segurança:** estruturas firmes reduzem riscos de acidentes;
- **Acessibilidade:** inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Higiene e saúde pública:** materiais adequados facilitam limpeza e conservação de alimentos;
- **Valorização cultural e econômica:** reforça a feira como patrimônio cultural e comercial do município.






Tais objetivos são compatíveis com o dever do Município de promover o **desenvolvimento econômico sustentável** e a **ordem urbana**, previstos na LOM.

III – CONCLUSÃO

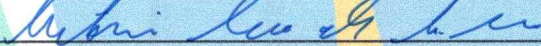
Diante do exposto, as Comissões de **Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural** opinam pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 026/2025, por sua relevância social e adequação jurídica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão, 02 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cícera Valquíria Mendes do Nascimento – Presidente _____ 

Waldemir Almeida da Silva – Relator _____ 

Antônio Carlos de Azevedo Filho – Membro _____ 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Waldemir Almeida da Silva – Presidente _____ 

Ana Paula de Sousa Silva – Relatora _____ 

Marco Olegário da Silva – Membro _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

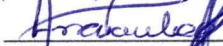
Eliseu Miranda de Barros Silva – Presidente _____ 

Álvaro Ferreira dos Santos – Relator _____ 

Jalbison Fernando de Jesus Freitas – Membro _____ 

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

José Rildo do Nascimento – Presidente _____ 

Ana Paula de Sousa Silva – Relatora _____ 

Antônio Carlos de Azevedo Filho – Membro _____ 